



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 7647/16

LEI Nº 5.420 DE 24 DE MAIO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5633 – Autora: Magali Aparecida Selva Pinto)

“DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À COLOCAÇÃO DE PLACAS QUE VISAM ESTIMULAR A PRÁTICA DE ESPORTES E A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NAS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o incentivo à colocação de placas que visam estimular a prática de esportes e a alimentação saudável nas praças e parques públicos do município de São Caetano do Sul.
- Artigo 2º - As placas poderão ser doadas por empresas de São Caetano do Sul.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 24 de maio de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.